

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para os serviços de dedetização e desratização, sanitização e desinfecção de ambientes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2025**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 O custo total estimado para a futura contratação para a aquisição do objeto será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, por todo o período de vigência do Contrato.

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A contratação visa a realização de controle eficiente de pragas urbanas, como insetos e roedores, por meio de métodos adequados e seguros, garantindo ambientes livres de riscos à saúde. Além disso, a empresa deverá executar serviços de sanitização e desinfecção periódicos, utilizando produtos eficazes na eliminação de agentes patogênicos, como vírus e bactérias, garantindo que os ambientes da Câmara Municipal, incluindo salas de atendimento, gabinetes e demais áreas de circulação, estejam sempre higienizados e seguros para o uso diário. Esses serviços são essenciais para a manutenção da integridade física e sanitária das instalações da Câmara, assegurando o bem-estar de todos os que frequentam o local e prevenindo a proliferação de doenças.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 O serviço de dedetização e desratização terá como objetivo o controle e eliminação de pragas urbanas, como insetos e roedores, que possam comprometer a integridade dos espaços e a saúde das pessoas. Já a sanitização e desinfecção dos ambientes buscam a eliminação de micro-organismos patogênicos, garantindo que as superfícies e áreas comuns estejam livres de vírus e bactérias, especialmente em locais de grande circulação.
- 3.2 A empresa contratada deverá adotar produtos e técnicas eficazes e seguras, atendendo a todas as normas e regulamentações sanitárias vigentes, com a utilização de substâncias que não ofereçam risco à saúde dos usuários dos espaços. A execução dos serviços será realizada de maneira periódica e conforme a necessidade, com a equipe qualificada para a correta aplicação dos produtos, respeitando as orientações ambientais e de segurança.
- 3.3 A contratação tem como objetivo não apenas manter os ambientes limpos e livres de agentes nocivos, mas também proporcionar um ambiente mais agradável e funcional para

todos os que utilizam as instalações da Câmara Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e para o bem-estar da comunidade em geral.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Cumprir as exigências deste Termo de Referência.
- 4.2 A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação desses serviços, com histórico de atuação em órgãos públicos ou empresas de porte similar, garantindo a capacitação técnica necessária para a execução das atividades com eficiência e segurança.
- 4.3 A empresa contratada deverá ser devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, e possuir as licenças e alvarás necessários para operar de acordo com a legislação vigente, além de garantir a utilização de produtos que atendam aos requisitos de segurança, eficácia e sustentabilidade ambiental.
- 4.4 A equipe responsável pela execução dos serviços deve ser composta por profissionais qualificados e treinados para o manuseio seguro dos produtos e para a realização das atividades de forma adequada, respeitando todas as normas de segurança e higiene.
- 4.5 Outro requisito fundamental é que a empresa tenha a capacidade de fornecer materiais e equipamentos modernos e adequados, que garantam a máxima eficiência na dedetização, desratização, sanitização e desinfecção dos ambientes. A empresa também deverá apresentar um plano de execução detalhado, com cronograma de atividades, especificação de produtos e métodos a serem utilizados, e garantia de que todas as etapas dos serviços serão realizadas de maneira a minimizar riscos à saúde dos colaboradores e usuários da Câmara Municipal.
- 4.6 É imprescindível que a empresa contratada ofereça um atendimento pós-serviço para eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir após a realização das atividades, e que forneça relatórios detalhados sobre os serviços prestados, incluindo os produtos utilizados, áreas atendidas e resultados alcançados.
- 4.7 A empresa também deve garantir que os serviços sejam realizados de forma periódica, conforme a necessidade e a demanda do local, assegurando a continuidade da qualidade do ambiente ao longo do tempo.
- 4.8 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13 Não haverá exigência da garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços deverão ser realizados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da câmara responsável pela contratação do

objeto em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

- 5.2 **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 5.3 Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação do órgão requisitante.
- 5.5 A não realização dos serviços dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se refere neste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos serviços nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- 6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
- 7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE NOVA SANTA RITA-PI

9.1 A estimativa de preços foi realizada através do setor responsável da Câmara Municipal, onde a especificação e o valor total do objeto para a futura contratação é o estimado logo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------|-------|----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para os serviços de dedetização e desratização, sanitização e desinfecção de ambientes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI. | Serviço | 01 | R\$ 15.000,00 |

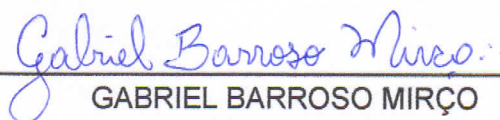
10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

| Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI | | |
|--|----------------------|-------------------|
| Projeto/Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2025 | 3.3.90.39 | 500 |

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nova Santa Rita-PI, 01 de abril de 2025.



GABRIEL BARROSO MIRÇO
Agente de Contratação